



PROJETO DE LEI N.º 41/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A ORDEM DO DIA
18 4 17
Alex P. Fonseca
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL URBANO, MEDIANTE DOAÇÃO REALIZADA PELA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
Em 18 4 17
Alex P. Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a receber, mediante doação imóvel urbano a seguir descrito e caracterizado:

Um imóvel urbano sito a Rua Borges de Medeiros, com área superficial de 1.850,00 metros quadrados, contendo benfeitorias de alvenaria com área de 1.025,00 metros quadrados, de propriedade de União, cadastrado no Setor do Patrimônio da União sob nº. 6202943, imóvel que pertencia a extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, antiga Estação Ferroviária, que atualmente funciona a Secretaria de Educação, através de termo de cedência.

GERAL 197
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.88.17 Pag. 111
Data 11/04/17
Fonseca
Assinatura

Hor. Gestão 2017-2020

fonseca



Art. 2.º O Aludido imóvel urbano a ser doado pela União, passará a integrar o patrimônio do Município, mediante tombamento, constando no de imóveis da municipalidade.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da doação do referido imóvel junto ao Tabelionato e no Cartório de Registros de Imóveis de Cacequi/RS/RS serão suportadas pelo Erário Público Municipal, através de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10
DE ABRIL DE 2017

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 11 / 4 / 17

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 11 / 4 / 17

Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se o presente Projeto de Lei de autorização para que o Município receba, em doação de imóvel urbano descrito no projeto, a ser efetivado pela União, imóvel este que funcionou a Estação Ferroviária e atualmente está cedido para o Município que serve para a Secretaria de Educação.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo e indispensável ao tombamento do bem no patrimônio do Município, possibilitando a adoção das providências pertinentes à transferência da propriedade.

Salienta-se que somente a transferência de propriedade autoriza o município a usufruir integralmente do referido imóvel, bem como, pleitear conseguir recursos nas esferas Estadual e Federal, no sentido de reformas e manutenções deste prédio que é a própria história do município.

A urgência da apreciação e da aprovação por essa Colenda Casa Legislativa justifica-se em razão de que o referido imóvel necessita recuperações e outras obras, como ainda



não parte do acervo do patrimônio do Executivo, há óbice, razão pelo qual se requer a aprovação do presente projeto por Vossas Excelências.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

Cacequi, 10 de abril de 2017

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL